



## **CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>**

### **CARACTERIZAÇÃO GERAL**

**Ministério: Ministério da Agricultura e da Alimentação**

**Serviço/Organismo: Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

**Cargo: Diretor-Geral**

**Período de comissão de serviço: 5 anos**

### **MISSÃO**

A DGADR tem por missão contribuir para a execução das políticas nos domínios:

- a) Regulação da atividade das explorações agrícolas;
- b) Modos de produção sustentáveis;
- c) Qualificação dos agentes rurais e diversificação económica das zonas rurais;
- d) Do regadio, sendo o serviço investido nas funções de autoridade nacional do regadio;
- e) Facilitação do acesso à terra e da estruturação do património rústico fundiário do Estado;
- f) Observatório do Solo.

### **PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS**

Formular estratégias, prioridades e objetivos para a elaboração de planos, programas e projetos nas áreas da sua missão;

Promover o desenvolvimento económico e social das zonas rurais, nomeadamente através:

- Da associação e qualificação dos agentes rurais;
- Da valorização e diversificação económica dos territórios;
- Do desenvolvimento dos aproveitamentos hidroagrícolas e dos respetivos perímetros;
- Elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Plano Nacional de Regadios;
- Coordenar a aplicação do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária a nível nacional e presidir a Comissão de Acompanhamento do Exercício da Atividade Pecuária;
- Promover a viabilização e otimização das explorações agrícolas.

<sup>1</sup> A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Coordenar a Rede Rural Nacional;
- Coordenar o Observatório Nacional da Produção Biológica;
- Acompanhar o programa Leader/DLBC.

## OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivo	Indicador	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
<b>Eficácia</b>						
Monitorizar o Observatório do Solo	N.º amostras recolhidas e respetivo tratamento	30	50	75	100	125
Assegurar a execução dos planos de controlo no âmbito da agricultura biológica e dos regimes de qualidade	Taxa de execução anual dos planos	100%	100%	100%	100%	100%
Adaptar a formação profissional setorial às novas exigências e elaboração de propostas no âmbito PEPAC	Nº de cursos propostos para revisão e adequação	4	4	4	4	4
Assegurar o cumprimento do calendário aprovado pelo Conselho Coordenador da Avaliação, para o SIADAP3	Taxa média de cumprimento dos prazos definidos para etapas do calendário do SIADAP3	90%	95%	100%	100%	100%
<b>Eficiência</b>						
Executar a Estratégia Nacional para Efluentes Pecuários e Agroindustriais	Taxa de execução da ENEAPAI	15%	20%	30%	40%	50%
Executar a Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica e respetivo Plano de Ação	Plano de ação 2023-2027			30%	55%	75%
Incrementar a dinamização e acompanhamento dos Grupos Operacionais (Rede Rural Nacional)	N.º ações a divulgar	5	10	15	20	25

Qualidade						
Implementar a Rede AKIS – PEPAC	Implementação da Rede	31/12/2023				
Implementar a nova plataforma de gestão do Gasóleo Colorido e Mercado	Implementação da plataforma	31/12/2023				
Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura	% de cumprimento dos indicadores definidos anualmente para as Linhas de Ação coordenadas pela DGADR que se inserem em iniciativas estratégicas	100%	100%	100%	100%	100%
Assegurar a concretização das medidas/ações correspondentes a atribuição da DGADR, inscritas em programas de outras áreas governativas	% de concretização das medidas/ações associadas a programas de outras áreas governativas	100%	100%	100%	100%	100%
Melhorar o acesso à informação cartográfica digital por parte do cidadão	% da cartografia de Reserva Nacional a disponibilizar online	80%	100%			

#### RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos e financeiros afetos à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assente em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais delineados, sujeitos a uma gestão eficaz e eficiente, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

#### OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 03 de dezembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas

O Secretário de Estado da Agricultura,

*Gonçalo Caleia Rodrigues*